

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 03/2026

CREDENCIAMENTO DE FEIRANTES E EMPRESÁRIOS DE FOOD TRUCKS PARA PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE RIO VERDE – GO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERDE – GO, por meio da Secretaria Municipal de Turismo e demais Secretarias parceiras, torna público, para conhecimento dos interessados, o presente EDITAL DE CREDENCIAMENTO, nos termos da legislação vigente, mediante as condições a seguir estabelecidas.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital tem por objeto o credenciamento de feirantes, empreendedores individuais e empresários do segmento de alimentação móvel (food trucks, trailers, carrinhos, food bikes e similares), interessados em participar de eventos oficiais promovidos ou apoiados pela Prefeitura Municipal de Rio Verde – GO, conforme o Calendário Anual de Eventos definido e atualizado por ato do Poder Executivo Municipal.

1.2. O credenciamento possui natureza cadastral, não competitiva e autorizativa, tendo como finalidade a formação de um Banco Municipal de Expositores Habilitados, que poderão ser convocados para participação em eventos específicos, conforme a necessidade, o interesse público, a disponibilidade de espaço e a estrutura de cada evento.

1.3. A eventual seleção dos credenciados para participação em cada evento ocorrerá mediante sorteio público, objetivo, isonômico, ao vivo e gravado, transmitido pelos canais oficiais de comunicação do Município, observada a organização por categoria e tipo de produto, garantindo-se a diversidade, a rotatividade e a igualdade de oportunidades entre todos os credenciados.

2. DA BASE LEGAL

2.1. O presente Edital fundamenta-se na Constituição Federal, na Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), no Decreto Municipal nº 1.121/2024, que regulamenta o procedimento auxiliar de credenciamento no âmbito do Município de Rio Verde, no Decreto Municipal nº 1.194/2017 (eventos temporários), na Lei Municipal nº 6.718/2017 (Feiras Livres e Especiais), bem como nas demais normas aplicáveis e nas orientações exaradas pela Procuradoria-Geral do Município.



3. DAS CATEGORIAS DE PARTICIPAÇÃO

3.1. O credenciamento observará as seguintes categorias:

- a) Categoria A – Veículos automotores ou rebocados, tais como food trucks, trailers, vans e similares;
 - b) Categoria B – Veículos não motorizados e estruturas móveis de pequeno porte, como food bikes, carrinhos manuais e similares;
 - c) Categoria C – Barracas, estandes e tendas padronizadas de feirantes, nos termos da Lei Municipal nº 6.718/2017.
-

4. DOS REQUISITOS PARA O CREDENCIAMENTO

4.1. Poderão se credenciar pessoas físicas e pessoas jurídicas que atendam integralmente aos requisitos deste Edital.

4.1.1. Pessoa Física (Feirante):

- a) Documento oficial de identificação com foto (RG, CPF ou CNH);
- b) Comprovante de endereço;
- c) Título de eleitor;
- d) Fotografias da barraca ou estrutura (interna e externa);
- e) Layout interno e descrição dos equipamentos utilizados.

4.1.2. Pessoa Jurídica:

- a) Cartão do CNPJ;
- b) Contrato social, certificado de Microempreendedor Individual (MEI) ou documento equivalente;
- c) Fotografias do veículo ou estrutura (interna e externa);
- d) Layout interno e descrição dos equipamentos;
- e) Comprovante de endereço;

4.2. Para cada participação em evento específico, o credenciado deverá apresentar, obrigatoriamente:

- a) Alvará de Autorização da Fiscalização de Posturas;
- b) Autorização ou Declaração Sanitária emitida pelo órgão competente;
- c) Certificado de Conformidade do Corpo de Bombeiros – CERCON, quando aplicável;
- d) Certificado de MEI ou Contrato Social;
- e) Certificado de participação em Curso de Boas Práticas nos Serviços de Alimentação.

ge

4.3. Toda a documentação deverá estar disponível no local do evento para apresentação imediata à fiscalização municipal, sempre que solicitado.

5. DO PROCEDIMENTO DE CREDENCIAMENTO

5.1. O credenciamento será realizado de forma contínua, enquanto vigente este Edital, mediante protocolo da documentação junto à Secretaria Municipal de Turismo, responsável pela gestão do Banco de Credenciados, em articulação com as Secretarias parceiras.

5.2. O interessado deverá preencher a Ficha de Cadastro de Expositor (Anexo I) e apresentar toda a documentação exigida.

5.3. Após a análise e o deferimento da documentação apresentada, o credenciado será incluído no Banco Municipal de Feirantes e Food Trucks Habilitados, cuja lista será publicada, mantida atualizada e disponibilizada permanentemente em canal oficial da Prefeitura Municipal de Rio Verde.

5.4. O credenciamento não gera direito automático à participação nos eventos, constituindo apenas condição para eventual convocação.

6. DA CONVOCAÇÃO E DO SORTEIO

6.1. Para cada evento oficial, será divulgado Aviso de Convocação contendo, no mínimo:

- a) Nome do evento;
- b) Local, data e período de realização;
- c) Quantitativo de vagas por categoria e tipo de produto;
- d) Prazo e forma para confirmação da participação;
- e) Contato para esclarecimento de dúvidas.

6.2. Havendo número de interessados superior ao número de vagas disponíveis, será realizado sorteio público entre os credenciados habilitados, por categoria e tipo de produto.

6.3. O credenciado sorteado deverá confirmar sua participação no prazo estabelecido no Aviso de Convocação, sob pena de perda da vaga e convocação do suplente, conforme a ordem do sorteio.

7. DAS OBRIGAÇÕES DOS CREDENCIADOS – RESPONSABILIDADE PELA LIMPEZA, ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DE ATENDIMENTO

7.1. Cumprir integralmente as normas da Vigilância Sanitária e da Fiscalização de Posturas.

7.2. Apresentar ao Departamento de Fiscalização de Posturas, antes de cada evento, a autorização temporária e o respectivo Documento Único de Arrecadação Municipal – DUAM devidamente quitado.

7.3. Durante o evento, deverão estar disponíveis para apresentação à equipe de fiscalização da Prefeitura os seguintes documentos:

- a) Alvará de Autorização da Fiscalização de Posturas;
- b) Declaração de Autorização Sanitária;
- c) CERCON – Certificado de Conformidade emitido pelo Corpo de Bombeiros, quando aplicável;
- d) Certificado de MEI ou Contrato Social da empresa;
- e) Certificado de Participação no Curso de Boas Práticas nos Serviços de Alimentação.

7.4. Utilizar uniforme padronizado e/ou identificação visível, bem como cumprir integralmente as exigências de higiene pessoal e operacional estabelecidas pela Vigilância Sanitária, incluindo o uso dos equipamentos e itens de proteção e limpeza recomendados para a manipulação segura de alimentos.

7.5. Utilizar apenas a área designada e respeitar rigorosamente os horários de montagem e desmontagem definidos pela organização do evento.

7.6. Cada banca, barraca, food truck ou estrutura similar deverá manter, em seu espaço de trabalho, recipientes apropriados para a separação e armazenamento dos resíduos, em conformidade com o sistema de coleta seletiva do Município, garantindo o acondicionamento correto do lixo gerado.

7.7. As tendas, barracas ou estandes deverão estar em boas condições de uso, conservação e limpeza, apresentando aspecto visual organizado e seguro para o público, sendo permitido o tamanho máximo de 2m x 2m (dois por dois metros) ou 3m x 3m (três por três metros), conforme disponibilidade do espaço e orientação da Secretaria Organizadora.

7.8. Não será permitida a utilização de estruturas danificadas, enferrujadas, rasgadas ou que apresentem risco de queda, choque elétrico ou incêndio, sendo vedada qualquer ampliação não autorizada do espaço delimitado.

7.9. Os recipientes de lixo deverão conter sacos plásticos apropriados, com capacidade mínima de 60 (sessenta) litros, cabendo ao expositor a coleta, separação e acondicionamento dos resíduos.

7.10. Os sacos de resíduos deverão ser transportados pelos expositores e depositados nas caçambas disponibilizadas pela Administração Municipal até o horário de encerramento do evento.

7.11. A Administração Municipal ficará responsável pela limpeza geral e pelo recolhimento final dos resíduos nas áreas públicas destinadas ao funcionamento dos eventos.

7.12. Cada expositor deverá disponibilizar, no mínimo, 05 (cinco) jogos de mesas e cadeiras de plástico, nas cores branca ou preta, para uso dos consumidores, mantendo-as em bom estado de conservação, limpeza e organização durante todo o evento, **salvo nos casos em que, a critério da Administração Municipal e conforme as características específicas de cada evento, tais itens sejam disponibilizados pela própria Prefeitura.**

7.13. O expositor deverá manter reserva para armazenamento de água potável.

7.14. A ligação elétrica será realizada mediante poste ou padrão disponibilizado pelo evento, devendo ser utilizados cabos e tomadas com certificação técnica.

7.15. O padrão elétrico será definido conforme o local do evento, podendo ser exigida, no ato da inscrição, a informação da carga elétrica instalada (kW).

7.16. O uso de gerador próprio somente será permitido mediante autorização prévia da organização do evento, devendo o equipamento possuir isolamento acústico e dispositivos de segurança.

7.17. Todos os equipamentos elétricos deverão possuir certificação técnica, sendo que instalações provisórias deverão ser executadas por profissional habilitado.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento das disposições deste Edital e da legislação aplicável sujeitará o credenciado às seguintes penalidades, conforme a gravidade da infração:

I – Advertência escrita;

II – Multa e/ou suspensão temporária da participação em eventos;

III – Suspensão do credenciamento;

IV – Descredenciamento.

8.2. A aplicação de qualquer penalidade, especialmente a suspensão ou o descredenciamento, será precedida de processo administrativo formal, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos do §2º do art. 24 do Decreto Municipal nº 1.121/2024.

9. DA VIGÊNCIA

9.1. O credenciamento terá vigência de **12 (doze) meses**, contados da data de publicação deste Edital, podendo ser renovado mediante atualização cadastral.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A participação no credenciamento implica aceitação integral e irretroatável das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

10.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Credenciamento, observada a legislação vigente.

10.3. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Verde – GO, 15 de Abril de 2026.



Gabriela Leão Martins Baylão

Secretária de Turismo

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERDE



Assinaturas Eletrônicas (Sistema)

DOCUMENTO CONFERE COM ORIGINAL

Assinado digitalmente por NUBIA CRISTINA PAES DE ARAUJO, portador do CPF: ***.589.461-**, em 15/04/2026 14:29:17. Validar autenticidade em:
<http://servicos.rioverde.go.gov.br/servicos/autenticacaorelatorios/gJÇrdZ58teX> - utilizando o código: gJÇrdZ58teX